

OFÍCIO Nº 300/2013/PRESI/TCERR

Boa Vista, 16 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Cons. Antonio Joaquim

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON

Rua Conselheiro Benjamin Monteiro Duarte, s/nº

Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo

CEP: 78049-915 – Cuiabá - MT

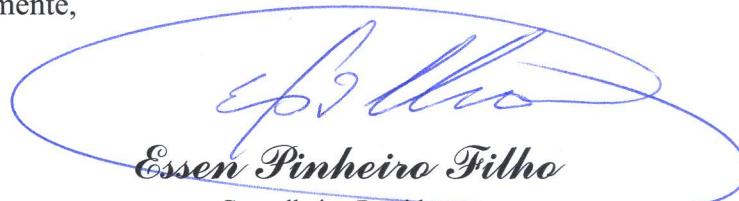
Assunto: Encaminha Termo de Adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo e Termo de Adesão à Sistemática de Avaliação dos Tribunais de Contas

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, devidamente assinados, *Termo de Adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo e Termo de Adesão à Sistemática de Avaliação dos Tribunais de Contas*, referente ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Essen Pinheiro Filho
Conselheiro-Presidente



ATRICON
Associação dos Membros dos
Tribunais de Contas do Brasil



Instituto
Rui Barbosa
www.irbcontas.org.br

Termo de Adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo

O **Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, doravante denominado **TCE/RR**, com sede na rua Agnelo Bitencourt, nº 126, Centro, Boa Vista – RR, Cep: 69301-430, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440.001-85, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente **ESSEN PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 529.164.137-12, podendo ser encontrado no endereço acima mencionado, resolve celebrar o presente Termo de Adesão para integrar a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ATRICON, o IRB e os Tribunais de Contas brasileiros em 16 de julho de 2013.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2013.

Eszen Pinheiro Filho
Conselheiro-Presidente do TCE/RR

TERMO DE ADESÃO À SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E AGILIDADE DO
CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

CONSIDERANDO a missão da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, conforme estabelecido no seu Planejamento Estratégico (2012-2017), que é garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros, visando ao fortalecimento do Sistema de Controle Externo do Brasil, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que a Atricon tem como objetivo propugnar pelo entrosamento e coordenação das atividades dos Tribunais de Contas brasileiros, visando à uniformização dos métodos de controle, bem como coordenar a implantação de um sistema integrado de controle externo da administração pública;

CONSIDERANDO que a qualidade e a agilidade nos procedimentos de auditoria, julgamento e de gestão nos Tribunais de Contas são essenciais para o bom funcionamento das instituições de controle, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO a decisão política e a articulação da Atricon com representantes dos Tribunais de Contas, visando definir, democraticamente, regulamento com parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais de Contas;

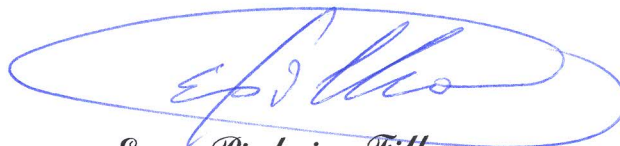
CONSIDERANDO a aprovação, em reunião do Conselho Deliberativo da Atricon realizada no dia 2 de julho de 2013, na cidade de Brasília, sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a presença de dirigentes do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas de Municípios (ABRACON) e da Associação Nacional dos Auditores (Ministros e Conselheiros) Substitutos de Tribunais de Contas (AUDICON), de regulamento instituindo parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, doravante denominado TCE/RR, com sede na rua Agnelo Bitencourt, nº 126, Centro, Boa Vista – RR, Cep: 69301-430, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440.001-85, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente ESSEN PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 529.164.137-12.

Resolve:

ADERIR à sistemática de avaliação a ser realizada segundo os parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais de Contas estabelecidos em regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2013.



Essen Pinheiro Filho
Conselheiro-Presidente do TCE/RR